

Orç. 2.900,00 e o sr. Abrahão Zedan, para exercer as funções de Servente, mediante o salário da referência "g". Orç. 2.600,00 mensais, no Departamento de Obras Sanitárias, observado o disposto no item VII, do artigo 28, da Lei n.º 2.751, de 2 de outubro de 1954, correndo a despesa, neste exercício pela Verba Pessoal — extranumerários mensalistas — n.º 290.1.10.101 — do orçamento de 1957.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de janeiro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 27.218, DE 9 DE JANEIRO DE 1957

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 do Decreto n.º 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço Médico Legal do Estado, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo da classe "T" da carreira de Médico, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, vago em decorrência da promoção do Dr. Mario Carvalho Pini, por decreto publicado a 4 de janeiro de 1957, lotado na Diretoria do Serviço de Trânsito, em claro de lotação decorrente da aposentadoria do Dr. Jonas do Nascimento Bonfim, por decreto publicado a 22 de dezembro de 1955.

Artigo 2.º — No corrente exercício os vencimentos do cargo relatado por este decreto correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de janeiro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.219, DE 9 DE JANEIRO DE 1957

Cria a 30.ª subdelegacia de policia da 13.ª Circunscrição da Capital — Casa Verde, com sede na localidade conhecida por Vila Progresso.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada na 13.ª Circunscrição Policial da Capital — Casa Verde — a 30.ª (trigésima) subdelegacia de policia, com sede na localidade conhecida por Vila Progresso.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de janeiro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

MENSAGEM N.º 5, DE 7 DE JANEIRO DE 1957

(VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 841, DE 1955)

Retificações

Onde se lê: "Saliente-se, desde logo, ...atividades privadas ou mistas, podendo, quando muito..."

Leia-se: "Saliente-se, desde logo, ...atividades privadas ou mistas, podendo, quando muito..."

Onde se lê: "Com efeito... Portanto, a conversão em lei, ...constituiria uma execução..."

Leia-se: "Com efeito... Portanto, a conversão em lei, ...constituiria uma exceção..."

MENSAGEM N.º 7, DE 7 DE JANEIRO DE 1957

Retificação

Onde se lê: "Veto parcial ao projeto de lei n.º 808, de 1957"

Leia-se: "Veto parcial ao projeto de lei n.º 808, de 1956"

DECRETO DE 9 DO CORRENTE

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 233 da Consolidação aprovada pelo Decreto n.º 26.544, de 5 de outubro de 1956, o afastamento de Edith

Gouvêa, Escriturário, classe "O", lotado no Departamento de Administração, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, — prestar serviços junto à Câmara Municipal de São Paulo, até 31 de dezembro de 1957.

DECRETOS DE 7 DO CORRENTE

Retificações

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 218 da Consolidação aprovada pelo Decreto n.º 26.544, de 5 de outubro de 1956, os seguintes afastamentos:

de Pedro da Silveira Prado Júnior, Assistente de Administração, classe "O", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, a fim de integrar a Comissão criada pela Resolução n.º 646, de 1.º de outubro de 1956, em substituição ao sr. Licurgo do Amaral Campos, até 31 de dezembro de 1957;

de Antonio Pereira Borges, Chefe de Serviço, padrão "S", lotado na Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, a fim de integrar a Comissão criada pela Resolução n.º 646, de 1.º de outubro de 1956, em substituição ao sr. José Aparecida Silva, até 31 de dezembro de 1957.

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

SOMULAS DE DECISÕES

GG-5035/56 — Sílvio Moreira — Parecer n.º 863 — Súmula da decisão: Pelas informações constantes do processo, atualmente não há acumulação a deliberar.

GG-6148/56 — Judith Dias Pinheiro — Parecer n.º 864 — Súmula da decisão: A interessada é professora primária do GE. de Interlagos e é Prof. Municipal, ambos na Capital. Nos termos do Decreto n.º 25031-A de 1955, é legal a acumulação.

GG-6205/56 — Vicente de Paulo Vicente de Azevedo — Parecer n.º 865 — Súmula da decisão: O senhor Diretor da F. de Direito, da USP., consulta sobre a possibilidade do interessado que é desembargador aposentado, substituir o prof. de Direito Judiciário Penal. Esta Comissão nada tem a opor.

GG-6517/55 — Hermelino Herbster Gusmão — Parecer n.º 868 — Súmula da decisão: O interessado é Médico da Divisão do Serviço de Tuberculose e Assistente da F.H.S.P., da cadeira de Tisiologia. Nos termos do Decreto 25.031-A, de 1955, é legal a acumulação.

GG-66/56 — Lina Brandl — Parecer n.º 611 — Súmula da decisão: A interessada é Professora de Sociologia do CEEN. "Cel. João Cruz", de Avaré e é Professora de História Geral e do Brasil do GE. de Cerqueira César. Deve a interessada juntar atestados dos horários a que está obrigada nos dois estabelecimentos, para provar a compatibilidade e declarar em que data comunicou a sua acumulação de cargos para os fins da solução de sua acumulação.

GG-4135-56 — José Jorge do Amaral — Parecer n.º 869 — Súmula da decisão: O interessado é professor de Matemática do CE. "Padre Manoel da Nobrega", da Capital e é Professor da mesma cadeira do CE. "Prs. Roosevelt", também na Capital. Nos termos do Decreto n.º 25.031-A, de 1955, é legal a acumulação.

GG-4729-56 — Francisca Augusta Pereira Lima — Parecer n.º 861 — Súmula da decisão: A interessada é professora de Química do CE. "Presidente Roosevelt", para dar aulas extraordinárias e é também Técnica de Laboratório na Seção de Cirurgia Experimental da Fac. Médica, da USP. Neste cargo percebe "ajuda de custo" de Cr\$ 5.000,00, que são pagos através de vendas de donativos particulares. A matéria foge à competência desta Comissão. A administração da USP., deve examinar o caso à luz do art. 611, da Consolidação das leis administrativas.

GG-4725-56 — José Azeo — Parecer n.º 795 — Súmula da decisão: O interessado é Professor de Educação Física no CE. "Presidente Roosevelt", da Capital e é Oficial reformado do Exército Brasileiro. Nos termos do art. 182, § 5.º da Constituição Federal de 1946, deve optar por um dos vencimentos, de vez que é vedada a acumulação.

GG-4401-56 — Williams Turco — Parecer n.º 855 — Súmula da decisão: O interessado é professor de Geografia Geral e do Brasil do CEEN. "Aurelio Arrobas Martins", de Jaboticabal e ministra aulas extraordinárias de História Geral, no mesmo estabelecimento. Nos termos do Decreto n.º 25.031-A, de 1955, é legal a acumulação.

GG-4456-56 — (GG-66-56) — Genésio da Costa Ferreira — Parecer n.º 610 — Súmula da decisão: O interessado é professor de francês no CEEN. "Cel. João Cruz", de Avaré e é Promotor Público na Comarca de Perelra Barreto. Nos termos do Decreto 25.031-A-55, deve optar por um dos cargos, por ser ilegal a acumulação.

GG-907-56 — Abrahão de Moraes — Parecer n.º 870 — Súmula da decisão: O interessado é Diretor do I. Astronômico e Geofísico, da U.S.P. e é contratado para reger o curso de Física Matemática da F. F. C. L., da USP. Nos termos do Decreto n.º 25.031-A, de 1955, é legal a acumulação.

GG-5449-56 (apenso GG-5533-56) — José Roberto Pensado — Parecer n.º 871 — Súmula da decisão: O interessado é professor de Desenho do GE. de Fernandópolis e de Trabalhos Manuais da E.N. Municipal, da mesma cidade. Nos termos do Decreto 25.031-A, de 1955, é legal a acumulação.

GG-6025-56 — Laudelino Alves e Souza — Parecer n.º 872 — Súmula da decisão: A interessada é Prof. Primária do GE. "Maria Montessori" e é Prof. Primária municipal, do Alto da Vila Maria, ambos na Capital. Nos termos do Decreto 25.031-A, de 15-10-55, é legal a acumulação.

GG-5188-56 — Carlos Roberto Gallo — Parecer n.º 873 — Súmula da decisão: O interessado é professor de Latim do C.E.E.N. de Nova Granada e Substituto do Professor de igual cadeira de Mirassol, no CEEN. Normal. Nos termos do Decreto 25.031-A, de 1955, é legal a acumulação.

GG-6074-56 — Mozart Camargo Guarnieri — Parecer n.º 874 — Súmula da decisão: A Secretaria do Governo consulta se é permitida a acumulação pelo interessado nos cargos de Fiscal, do Serviço de Fiscalização Artística, com o de Maestro, da Orquestra Sinfônica Municipal, da Capital. Os dois cargos são técnicos. Não é possível a acumulação nos termos do Decreto 25.031-A, de 1955. Deve optar por um dos cargos.

Secretaria da Justiça e Negócios do Interior

RELAÇÃO DOS TELEFONES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO

Sede: Viaduto Boa Vista n.º 119

GABINETE DO PROC. GERAL DO ESTADO	32-5987
GABINETE DO PROC. GERAL DO ESTADO	33-4766
COMISSÃO DE INQUÉRITOS ASSISTENTE	33-7818
ASSISTENTE	32-8347
CONTABILIDADE	33-5600
DIRETOR	33-2294
ASSISTENTE	33-7447
EXPEDIENTE	33-6547
ALMOXARIFADO	32-4980
TESOURARIA	33-5778
SERVIÇO DO PESSOAL	33-6570
PORTARIA	33-6836

PROCURADORIA JUDICIAL

Rua José Bonifácio, 278 — 6.º

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE	32-9069
SECRETARIA	36-6139
PORTARIA	33-2181

PROCURADORIA FISCAL

Rua Boa Vista, 84

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE	32-3470
1.ª SUBPROCURADORIA	33-1009
1.ª SUBPROCURADORIA	33-1489
2.ª SUBPROCURADORIA	33-4571
4.ª SUBPROCURADORIA	33-1004
5.ª SUBPROCURADORIA	32-1067
6.ª SUBPROCURADORIA	33-5755
PORTARIA	32-7392

Departamento Estadual de Administração

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL

Retificações

De 3 do corrente

Autorizando d. Ignez Felton Checchia, Escriturário classe "I", do QSTIG e à disposição deste Departamento, a gozar 1 mês de licença-prêmio, por conta dos 6 meses concedidos por Portaria da Secretaria do Trabalho, de 27-12-54, D. O. de 8-1-55 e apostila de 28, D. O. de 27-10-56, nos termos dos arts. 502 e 512 do Decreto n.º 26-544-56 (Quinq. 2-8-40 a 1-8-45 e de 2-8-45 a 1-8-50).

De 7 do corrente

Autorizando:

o sr. José Edgard Bittencourt, Escriturário, classe "I", do QSG, lotado neste Departamento, a gozar 1 mês de licença-prêmio nos termos dos artigos 502 e 507, do Decreto n.º 26.544/56, por conta da concessão de 3 meses, conforme Portaria da Secretaria do Governo, de 30-9-50 (Quinq. de 17-3-44 a 16-3-49);

d. Maud Galvão de França, Técnico de Administração, classe "N", do QSG, lotado neste Departamento, a gozar 1 mês de licença-prêmio nos termos dos artigos 502 e 507 do Decreto n.º 26.544/56. Por conta da concessão de 3 meses conforme averbação da Secretaria da Fazenda (proc. G. 3.326/49) (Quinq. 21-12-43 a 20-12-48).

Comunicação a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 26.347, de 31-8-56

Cargo ou função — Nome do funcionário — Padrão ou classe — Lotação — Repartição pagadora — Fundamentos da licença — Número de dias ou meses concedidos — Quinquênio ou decênio a que se refere a licença-prêmio — Observações.

Retificação

Técnico de Administração — René Kenworthy — "U" — DEA D. 35, 101ha 16 — Artigos 502 e 507, do Decreto n.º 26.544-56 — 1 mês por saldo da concessão de 3 meses, a partir de 11-12-56 — Nada perde — Quinquênio de 28-9-47 a 27-9-52.

DESPACHO DO DIRETOR GERAL, EM 9 DO CORRENTE

P-135/56 — Pedro Rubens Rolim Chagas: "De-se à vista solicitada, no Gabinete do Diretor do SA."

DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROVAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL, EM 7 DO CORRENTE

Processo n.º 1.641/56 — Antonio de Assis Camargo — Concurso — Guarda de Presídio: "Defiro, à vista das informações da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, Publicar-se nova relação dos habilitados, com inclusão do interessado, tendo em vista os documentos posteriormente oferecidos ao processo".